

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Renegam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bons do Tuno 30 de outubro de 1995

Oscar José da Silva
Prefeito Municipal de Bons do Tuno

</div

do futuro, apesar de ser a mesma que temos, é um projeto que vai permitir que o Brasil seja mais competitivo no mundo. Ele vai nos ajudar a ter uma economia mais forte e diversificada, com mais empregos e renda para todos os brasileiros. É uma oportunidade histórica que não podemos perder.